

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER- HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Pontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão,, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **BORBA & BORBA SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS E SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.869.734/0001-13, localizada na Rua Filemon Bastos de Oliveira, nº 128, CEP 55.012-470, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes a partir do presente aditivo resolvem alterar a quantidade de exames que serão efetuados pela **CONTRATADA** disposto no item 1.1, adicionando a realização de 300 (trezentos) exames admissionais aos exames realizados, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de medicina ocupacional, para realização de 550 (quinhentos e cinquenta) exames e elaboração do atestado de saúde ocupacional – ASO (composto da anamnese ocupacional e exame clínico, bem como a realização de 300 (trezentos) exames admissionais, conforme o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

1.2 – Em decorrência da necessidade de adicionar os exames ao objeto contratual, as partes resolvem alterar o valor mensal a ser pago, alterando-se o item 2.1 desta Cláusula, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por exame realizado, totalizando o valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

1.2.1 – Caso não seja possível a execução de todos os serviços, o pagamento será realizado proporcionalmente ao efetivamente realizado, levando-se em consideração o valor unitário indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER- HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

**BORBA & BORBA SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS E SEGURANCA E
SAUDE OCUPACIONAL LTDA**

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____